



PORTARIA Nº. 148/2024

**Autoriza flexibilização de Ajuste de
Jornada de Trabalho.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 19 da Lei nº 8.112/1990;
o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, alterado pelo Decreto 4.836/2003;
o disposto no art. 5º da Lei 11.091/2005; e *considerando* a regulamentação interna estabelecida pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, por meio da Resolução 13/2013 de seu Conselho Universitário – CONSUNI;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR a flexibilização de Ajuste de Jornada de Trabalho da Unidade Administrativa **Centro de Atendimento às Coordenações (CEAC - Letras) do Instituto de Letras da UFBA**, com base no **Processo nº 23066.085931/2023-13**.

Art. 2º - A unidade deverá ater-se aos requisitos legais e à proposta de funcionamento constantes no processo de pedido de flexibilização da jornada de trabalho encaminhado e avaliado pela CAJ/Reitoria e autorizado pelo Magnífico Reitor.

Art. 3º - O setor objeto da flexibilização de jornada deverá providenciar “a *publicação de quadro, permanentemente atualizado, fixado em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, com o horário de funcionamento dos setores e escala nominal dos servidores, constando dias e horários aprovados para o expediente*” (Art 13, Resolução 13/2013 CONSUNI – UFBA).

Art. 4º - A Comissão de Ajuste de Jornada da UFBA realizará visita *in loco* no prazo de 90 dias corridos, a contar da data da publicação desta portaria, para verificar o enquadramento aos requisitos legais que nortearam o pedido da unidade e que regram a permissão de flexibilização da jornada de trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, 12 de abril de 2024.

Publique-se, Anote-se e Cumpra-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor